



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

EDISPENSA DE VALOR Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.1406.001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, com sede à Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, CEP: 65.768-000, GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.612.632/0001-79, através da Secretaria Municipal de Assistência Social neste ato representado pela Sr. RUAN WESLEY COSTA SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA PUBLICAÇÃO	03/07/2024
DATA INICIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	03/07/2024
DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	10/07/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	pmglr.licitacao@hotmail.com

DO OBJETO:

➤ Constitui objeto desta Dispensa a aquisição de equipamentos para montagem de academia ao ar livre, cujas especificações estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

➤ Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- Anexo I** – Termo De Referência;
- Anexo II** - Modelo de Declarações
- Anexo III** – Modelo De Proposta;
- Anexo IV** – Minuta Do Contrato.
- Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

➤ As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
02 PODER EXECUTIVO
02 03 SEC. DE ADM , ART. POL. E RELAÇÕES INSTITUC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

02 03 00 SEC. DE ADM , ART. POL. E RELAÇÕES INSTITUC
04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0005 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
116 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.00-001 001 1.500 183.200,87

DO VALOR ESTIMADO:

➤ O valor global estimado para contratação será de **R\$ 41.104,52 (quarenta e um mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois).**

DA PARTICIPAÇÃO

➤ Poderão participar deste processo de dispensa de licitação pessoas jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto deste Edital e que satisfaçam as condições nele previstas.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

➤ Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Governador Luiz Rocha;

➤ Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

➤ Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

➤ A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; 03.02.05 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

➤ Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação;

➤ Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;

➤ Associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

➤ Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

➤ A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: pmglr.licitacao@hotmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024**.

➤ Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/07/2024 às 23:59h**

DOS PRAZOS

➤ O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.

➤ A execução do objeto desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, vinculada a disponibilidade de créditos orçamentários, devendo ser apostilada oportunamente.

➤ A proposta e os documentos elencados deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: pmglr.licitacao@hotmail.com.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

➤ Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com ou presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha, situada na Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, CEP: 65.768-000, Centro, Governador Luiz Rocha-MA, durante o período exposto no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

➤ O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

➤ Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço mensal e global.

➤ A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONOMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

➤ Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
 - Certidao Negativa de Debitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidao Negativa de Inscrição na Divida Ativa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;
 - Certidao Negativa de Debitos;
 - Certidao Negativa da Divida Ativa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Apresentar Comprovação de aptidão: a licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público, comprovando que a empresa/licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III), declaração da licitante de que não possuem em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999);

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

➤ A presente dispensa terá como critérios de seleção:

a) Menor valor global;

b) Atendimento aos requisitos habilitação.

c) As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital.

DO PAGAMENTO

➤ Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE, e toda habilitação fiscal

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

➤ Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

➤ O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

➤ A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

➤ fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

➤ A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

➤ Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação em sítio eletrônico oficial.

Governador Luiz Rocha - MA, 02 de julho de 2024.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de equipamentos para montagem de academia ao ar livre, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.104,52 (quarenta e um mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Escorregador, em chapa nº 18, comprimento 3Mts. BASE: tubo de aço resistentes de 1" (polegada) e peso máximo: 50Kgs por criança.	R\$ 1.741,05	2	Unidades	R\$ 3.482,10
2	Gangorra de Ferro com 3 pranchas, comprimento 2Mts. BASE: tubo de aço resistente 1,5" (polegada) as pranchas em tubo de aço resistente de 1.1/4 com assento de 1" (polegada) na 1,20mm, peso máximo: 75 kg em cada assento.	R\$ 2.300,46	2	Unidades	R\$ 4.600,92
3	Balanço infantil com 3 cadeirinhas, dimensões: altura 1,80Mts. comprimento 3,00Mts. BASE: tubo de aço resistente 1,5", cadeirinha tubo de aço resistente 7/8 na 1,20mm, peso máximo: 75 kg em cada cadeirinha	R\$ 3.033,18	2	Unidades	R\$ 6.066,36
4	Carrossel Gira-Gira Infantil 06 Lugares com encosto, com rolamento, PISO: na chapa 18, BASE: tubo de aço resistente de 1.1/4" na 1,20mm, cadeirinha em tubo de aço resistente 7/8 na 1,20mm, peso máximo por assento: 50 kg	R\$ 1.436,29	2	Unidades	R\$ 2.872,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

5	Simulador Esqui duplo Standart, FABRICADO: com tubo de aço resistente, 1" e 2" (polegadas), BASE: metalon 40 x 40 na 2,00mm. Capacidade de 2 pessoas, com peso: 90Kgs. cada.	R\$ 2.873,33	2	Unidades	R\$ 5.746,66
6	Simulador de escada individual, FABRICADO: com tubo de aço resistente, 1" e 2" (polegadas), BASE: metalon 40 x40 na 2,00mm. Capacidade de peso: 90Kgs.	R\$ 3.199,33	2	Unidades	R\$ 6.398,66
7	Twist lateral e leg press, FABRICADO: com tubo de aço resistente, 1" e 2" (polegadas), BASE: metalon 40 x 40 na 2,00mm. Capacidade de peso: 90Kgs	R\$ 1.735,00	2	Unidades	R\$ 3.470,00
8	Simulador de Caminhada Dupla: FABRICADO: com tubo de aço resistente, 1" e 1,5" (polegadas), BASE: metalon 40 x 40 na 2,00mm. barra chata de 1/2" (polegada), Capacidade de 2 pessoas, com peso: 90Kgs. cada.	R\$ 2.207,06	2	Unidades	R\$ 4.414,12
9	Bicicleta dupla: FABRICADO: com tubo de aço resistente, 1" e 1,5" (polegadas), BASE: metalon 40 x 40 na 2,00mm. Capacidade de 2 pessoas, com peso: 90Kgs. cada.	R\$ 2.026,56	2	Unidades	R\$ 4.053,12
Valor Global:					R\$ 41.104,52

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A população do município de Governador Luiz Rocha enfrenta um sério problema em relação à prática de atividades físicas ao ar livre. A falta de estruturas adequadas e espaços destinados a esse fim tem impactado negativamente a qualidade de vida dos moradores, que não contam com locais seguros e apropriados para realizar exercícios físicos.

A ausência de áreas destinadas à prática de atividades físicas ao ar livre contribui para o sedentarismo e o aumento de problemas de saúde na população, como obesidade, doenças crônicas e baixa qualidade de vida. Além disso, a falta de infraestrutura impacta diretamente no bem-estar mental e emocional dos moradores, privando-os de um meio saudável de lazer e convívio social.

Diante dessa realidade, é imprescindível que sejam criadas e/ou disponibilizadas estruturas adequadas para a prática de atividades físicas ao ar livre no município de Governador Luiz Rocha. Essas iniciativas são fundamentais para promover a saúde e o bem-estar da população, incentivando a prática de exercícios físicos e proporcionando ambientes propícios para a socialização e o convívio comunitário.

Portanto, é necessário que sejam adotadas medidas urgentes para suprir essa carência de infraestrutura e oferecer à população de Governador Luiz Rocha espaços adequados e seguros para a prática de atividades físicas ao ar livre. Este é um investimento essencial para garantir o desenvolvimento e a qualidade de vida dos cidadãos, atendendo às necessidades e aos interesses públicos do município.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA** com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal

- do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os

termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação atestado emitido por pessoa jurídica.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Governador Luiz Rocha em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
02 PODER EXECUTIVO
02 03 SEC. DE ADM , ART. POL. E RELAÇÕES INSTITUC.
02 03 00 SEC. DE ADM , ART. POL. E RELAÇÕES INSTITUC
04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0005 GESTAO
ADMINISTRATIVA
04 122 0005 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERV SECRETARIA MUNICIPAL
DE
ADMINISTRAÇÃO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
116 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.00-001 001 1.500
183.200,87

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Governador Luiz Rocha - MA, 24 de junho de 2024

Gleumivan Bezerra de Sousa
Setor de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

ANEXO II

Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

EMPRESA / PESSOA FÍSICA , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº , por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

**ANEXO III
MODELO DE PROPASTA COMERCIAL**

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Fornecimento de equipamentos para montagem de academia ao ar livre, cujas especificações estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

PROPOSTA:

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Escorregador, em chapa nº 18, comprimento 3Mts. BASE: tubo de aço resistentes de 1" (polegada) e peso máximo: 50Kgs por criança.	R\$ 1.741,05	2	Unidades	R\$ 3.482,10
2	Gangorra de Ferro com 3 pranchas, comprimento 2Mts. BASE: tubo de aço resistente 1,5" (polegada) as pranchas em tubo de aço resistente de 1.1/4 com assento de 1" (polegada) na 1,20mm, peso máximo: 75 kg em cada assento.	R\$ 2.300,46	2	Unidades	R\$ 4.600,92
3	Balanço infantil com 3 cadeirinhas, dimensões: altura 1,80Mts. comprimento 3,00Mts. BASE: tubo de aço resistente 1,5", cadeirinha tubo de aço resistente 7/8 na 1,20mm, peso máximo: 75 kg em cada cadeirinha	R\$ 3.033,18	2	Unidades	R\$ 6.066,36
4	Carrossel Gira-Gira Infantil 06 Lugares com encosto, com rolamento, PISO: na chapa 18, BASE: tubo de aço resistente de 1.1/4" na 1,20mm, cadeirinha em tubo de aço resistente 7/8 na 1,20mm, peso máximo por assento: 50 kg	R\$ 1.436,29	2	Unidades	R\$ 2.872,58
5	Simulador Esqui duplo Standart, FABRICADO: com tubo de aço resistente, 1" e 2" (polegadas), BASE: metalon 40 x 40 na 2,00mm. Capacidade de 2 pessoas, com peso: 90Kgs. cada.	R\$ 2.873,33	2	Unidades	R\$ 5.746,66
6	Simulador de escada individual, FABRICADO: com tubo de aço resistente, 1" e 2" (polegadas), BASE: metalon 40 x40 na 2,00mm. Capacidade de peso: 90Kgs.	R\$ 3.199,33	2	Unidades	R\$ 6.398,66
7	Twisth lateral e leg press, FABRICADO: com tubo de aço resistente, 1" e 2" (polegadas), BASE: metalon 40 x 40 na 2,00mm. Capacidade de peso: 90Kgs	R\$ 1.735,00	2	Unidades	R\$ 3.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

8	Simulador de Caminhada Dupla: FABRICADO: com tubo de aço resistente, 1" e 1,5" (polegadas), BASE: metalon 40 x 40 na 2,00mm. barra chata de 1/2" (polegada), Capacidade de 2 pessoas, com peso: 90Kgs. cada.	R\$ 2.207,06	2	Unidades	R\$ 4.414,12
9	Bicicleta dupla: FABRICADO: com tubo de aço resistente, 1" e 1,5" (polegadas), BASE: metalon 40 x 40 na 2,00mm. Capacidade de 2 pessoas, com peso: 90Kgs. cada.	R\$ 2.026,56	2	Unidades	R\$ 4.053,12

Validade da Proposta 60 dias;

Planilha em anexo;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Governador Luiz Rocha/MA, _____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO N° ____/2024 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA/MA E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE SE
ESPECÍFICA.*

O Município de Governador Luiz Rocha/MA, com sede à Av. Valentim Gomes, n° 200, Centro, CEP: 65.768-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.612.632/0001 79, através do Secretário Municipal de Administração, neste ato representado pelo Senhor, CPF n.º, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ____ . Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à, neste ato representada por, CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° - e em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa fornecimento de equipamentos para montagem de academia ao ar livre para o município de Governador Luiz Rocha/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo n° ____/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei n° 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos

e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10.** Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.2. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.3. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no

âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Luiz Rocha (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Luiz Rocha - MA, ___ de ___ de 2024.

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxx
Responsável legal da CONTRATANTE

Contratado(a)
Representante Legal

ANEXO V -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO, 01.578.554/0001-33



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Gleumivan Bezerra de Sousa



Problema Resumido

Há uma notável falta de estruturas adequadas para a prática de atividades físicas ao ar livre pela população do município Governador Luiz Rocha.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A população do município de Governador Luiz Rocha enfrenta um sério problema em relação à prática de atividades físicas ao ar livre. A falta de estruturas adequadas e espaços destinados a esse fim tem impactado negativamente a qualidade de vida dos moradores, que não contam com locais seguros e apropriados para realizar exercícios físicos.

A ausência de áreas destinadas à prática de atividades físicas ao ar livre contribui para o sedentarismo e o aumento de problemas de saúde na população, como obesidade, doenças crônicas e baixa qualidade de vida. Além disso, a falta de infraestrutura impacta diretamente no bem-estar mental e emocional dos moradores, privando-os de um meio saudável de lazer e social.

Diante dessa realidade, é imprescindível que sejam criadas e/ou disponibilizadas estruturas adequadas para a prática de atividades físicas ao ar livre no município de Governador Luiz Rocha. Essas iniciativas são fundamentais para promover a saúde e o bem-estar da população, incentivando a prática de exercícios físicos e proporcionando ambientes propícios para a socialização e o convívio comunitário.

Portanto, é necessário que sejam adotadas medidas urgentes para suprir essa carência de infraestrutura e oferecer à população de Governador Luiz Rocha espaços adequados e seguros para a prática de atividades físicas ao ar livre. Este é um investimento essencial para garantir o desenvolvimento e a qualidade de vida dos cidadãos, atendendo às necessidades e aos interesses públicos do município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de projetos arquitetônicos que contemplem a construção de estruturas adequadas para prática de atividades físicas ao ar livre.
2. Instalação de equipamentos esportivos modernos e seguros, como quadras poliesportivas, parques fitness, pistas de caminhada, entre outros.
3. Implantação de espaços de convivência e lazer, como bancos, áreas verdes e playgrounds.
4. Acesso facilitado para pessoas com mobilidade reduzida, garantindo inclusão e acessibilidade.
5. Adequação às normas de segurança e qualidade vigentes, visando garantir a durabilidade e resistência das estruturas.
6. Utilização de materiais sustentáveis e ecologicamente corretos na construção das instalações.
7. Manutenção regular das estruturas, assegurando seu bom funcionamento e conservação ao longo do tempo.
8. Valorização da estética urbana e integração da nova infraestrutura com o entorno do local.
9. Promoção de atividades esportivas e de saúde para a população, incentivando a prática regular de exercícios físicos.
10. Acompanhamento e fiscalização constante da execução do contrato, garantindo o cumprimento dos requisitos estabelecidos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Construção de Academias ao Ar Livre

Vantagens:

- Baixo custo de manutenção
- Fácil acesso para a população

- Possibilidade de instalação em diversos locais da cidade

Desvantagens:

- Limitação de equipamentos disponíveis
- Dependência de espaço físico adequado
- Possível vandalismo e depredação dos equipamentos

2. Implantação de Parques com Infraestrutura Esportiva

Vantagens:

- Maior variedade de atividades esportivas oferecidas
- Estímulo à prática de esportes em grupo
- Possibilidade de integração com áreas verdes

Desvantagens:

- Maior investimento inicial
- Necessidade de espaços amplos disponíveis na cidade
- Manutenção mais complexa dos equipamentos esportivos

3. Parcerias com Empresas Privadas para Implantação de Espaços Esportivos

Vantagens:

- Possibilidade de obter recursos financeiros privados
- Diversificação de opções de atividades físicas
- Potencial para geração de empregos locais

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade e interesse das empresas
- Possível limitação de acesso para a população de baixa renda
- Controle e fiscalização das atividades desenvolvidas pelos parceiros

4. Utilização de Espaços Públicos já Existentes para Prática de Atividades Físicas

Vantagens:

- Baixo custo de implantação
- Aproveitamento de estruturas já existentes
- Facilidade de acesso para a população local

Desvantagens:

- Possível sobrecarga dos espaços públicos já existentes
- Limitação de infraestrutura disponível para prática esportiva
- Restrição de utilização devido a outras demandas da comunidade

Essas são algumas possíveis soluções para o problema apresentado. Cada uma delas possui

suas vantagens e desvantagens, e a escolha da melhor opção dependerá do contexto específico da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha e das necessidades da população local. É importante considerar o orçamento disponível, o impacto social e ambiental, e a viabilidade de implementação de cada alternativa.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da aquisição de equipamentos para instalação em espaços públicos já existentes como solução para a falta de estruturas adequadas para a prática de atividades físicas ao ar livre pela população do município Governador Luiz Rocha se baseia em diversos elementos técnicos e operacionais que demonstram sua eficácia e vantagens.

Primeiramente, essa solução permite a utilização de espaços já disponíveis na cidade, otimizando o uso das áreas públicas e minimizando a necessidade de construção de novas estruturas, o que resulta em uma economia de recursos financeiros e de tempo. Além disso, a instalação de equipamentos nessas áreas públicas promove a democratização do acesso à prática de atividades físicas, uma vez que as pessoas não precisam deslocar-se para locais mais distantes para realizar exercícios.

Do ponto de vista técnico, a aquisição de equipamentos adequados e de qualidade garante a segurança dos usuários, proporcionando um ambiente propício para a prática de exercícios físicos ao ar livre. A diversidade de equipamentos disponíveis possibilita atender às diferentes necessidades e preferências dos praticantes de atividades físicas, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar da população.

Além disso, a instalação de equipamentos em espaços públicos já existentes torna-se uma solução altamente sustentável, uma vez que aproveita infraestruturas já disponíveis, reduzindo o impacto ambiental decorrente da construção de novas estruturas.

Dessa forma, a escolha da aquisição de equipamentos para instalação em espaços públicos já existentes como solução para a falta de estruturas adequadas para a prática de atividades físicas ao ar livre pela população do município Governador Luiz Rocha apresenta-se como a alternativa mais viável, eficiente e sustentável, atendendo de forma integral às demandas e necessidades da comunidade local.



QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
------	------	--------------------------	------------	---------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

1	Escorregador, em chapa nº 18, comprimento 3Mts. BASE: tubo de aço resistentes de 1" (polegada) e peso máximo: 50Kgs por criança.	R\$ 1.741,05	2	Unidades	R\$ 3.482,10
2	Gangorra de Ferro com 3 pranchas, comprimento 2Mts. BASE: tubo de aço resistente 1,5" (polegada) as pranchas em tubo de aço resistente de 1.1/4 com assento de 1" (polegada) na 1,20mm, peso máximo: 75 kg em cada assento.	R\$ 2.300,46	2	Unidades	R\$ 4.600,92
3	Balanço infantil com 3 cadeirinhas, dimensões: altura 1,80Mts. comprimento 3,00Mts. BASE: tubo de aço resistente 1,5", cadeirinha tubo de aço resistente 7/8 na 1,20mm, peso máximo: 75 kg em cada cadeirinha	R\$ 3.033,18	2	Unidades	R\$ 6.066,36
4	Carrossel Gira-Gira Infantil 06 Lugares com encosto, com rolamento, PISO: na chapa 18, BASE: tubo de aço resistente de 1.1/4" na 1,20mm, cadeirinha em tubo de aço resistente 7/8 na 1,20mm, peso máximo por assento: 50 kg	R\$ 1.436,29	2	Unidades	R\$ 2.872,58
5	Simulador Esqui duplo Standart, FABRICADO: com tubo de aço resistente, 1" e 2" (polegadas), BASE: metalon 40 x 40 na 2,00mm. Capacidade de 2 pessoas, com peso: 90Kgs. cada.	R\$ 2.873,33	2	Unidades	R\$ 5.746,66
6	Simulador de escada individual, FABRICADO: com tubo de aço resistente, 1" e 2" (polegadas), BASE: metalon 40 x40 na 2,00mm. Capacidade de peso: 90Kgs.	R\$ 3.199,33	2	Unidades	R\$ 6.398,66
7	Twist lateral e leg press, FABRICADO: com tubo de aço resistente, 1" e 2" (polegadas), BASE: metalon 40 x 40 na 2,00mm. Capacidade de peso:	R\$ 1.735,00	2	Unidades	R\$ 3.470,00

	90Kgs				
8	Simulador de Caminhada Dupla: FABRICADO: com tubo de aço resistente, 1" e 1,5" (polegadas), BASE: metalon 40 x 40 na 2,00mm. barra chata de 1/2" (polegada), Capacidade de 2 pessoas, com peso: 90Kgs. cada.	R\$ 2.207,06	2	Unidades	R\$ 4.414,12
9	Bicicleta dupla: FABRICADO: com tubo de aço resistente, 1" e 1,5" (polegadas), BASE: metalon 40 x 40 na 2,00mm. Capacidade de 2 pessoas, com peso: 90Kgs. cada.	R\$ 2.026,56	2	Unidades	R\$ 4.053,12
Valor Global:					R\$ 41.104,52



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

Não será parcelada a contratação do estudo técnico preliminar, pois a aquisição de equipamentos para instalação em espaços públicos já existentes é uma solução que demanda rapidez e eficiência para atender à necessidade urgente da população por estruturas adequadas para a prática de atividades físicas ao ar livre. O processo não precisará ser dividido em etapas, sendo mais vantajoso realizar a contratação de forma integral para garantir agilidade na resolução do problema identificado. Ademais contratação não será parcelada, pois neste caso verifica-se que o parcelamento quebra a padronização dos equipamentos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução proposta, espera-se economia de recursos financeiros na construção e manutenção das estruturas para prática de atividades físicas ao ar livre, uma vez que será feita a otimização do uso dos espaços já existentes na cidade. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, pois a população terá acesso a locais adequados para a prática de exercícios, promovendo assim a saúde e o bem-estar dos moradores. Dessa forma, a solução contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, sem demandar grandes investimentos financeiros.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento das áreas disponíveis no município para implantação de equipamentos para atividades físicas ao ar livre.
2. Elaborar projeto básico de engenharia para cada local escolhido, considerando acessibilidade e segurança.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas na instalação dos equipamentos.
4. Realizar consulta pública para envolver a população na escolha dos equipamentos a serem instalados.
5. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato de instalação dos equipamentos, garantindo o correto acompanhamento da execução do serviço.
6. Estabelecer indicadores de desempenho para avaliar a qualidade e a eficiência dos equipamentos instalados.
7. Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando garantir sua durabilidade e funcionalidade.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de contratar a solução escolhida. A implementação de estruturas adequadas para a prática de atividades físicas ao ar livre pode ser realizada sem a necessidade de outras contratações prévias. As possíveis contratações necessárias para a execução do projeto podem incluir empresas de construção civil para a instalação das estruturas, fornecedores de equipamentos esportivos e paisagistas para o planejamento do espaço. No entanto, essas contratações podem ser realizadas posteriormente à contratação da solução escolhida, não havendo a necessidade de antecipar esses processos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais:

- Desmatamento para construção de estruturas para atividades físicas ao ar livre
- Emissão de gases de efeito estufa durante a construção e utilização das estruturas
- Geração de resíduos sólidos decorrentes da manutenção das áreas de prática

Medidas mitigadoras:

- Utilização de materiais sustentáveis na construção das estruturas
- Implantação de sistemas de captação de água da chuva e energia solar para reduzir o consumo de recursos naturais
- Implementação de programas de reciclagem e logística reversa para o descarte adequado dos resíduos gerados

Caso aplicável, providenciar contratações de empresas especializadas em gestão de resíduos e reciclagem para garantir a correta destinação dos materiais descartados.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Governador Luiz Rocha - MA, 19 de junho de 2024

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO, 01.578.554/0001-33



Equipe de Planejamento

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Gleumivan Bezerra de Sousa



Objeto Detalhado

Aquisição de equipamentos para instalação em espaços públicos já existentes.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as	5

	circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na Entrega dos Equipamentos		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Possível interrupção dos serviços públicos		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer prazos claros e realistas no contrato		
Monitorar regularmente o progresso do fornecedor		
Ações de Contingência		Responsável
Prever estoque de equipamentos extras		
Elaborar plano de contingência para utilização de equipamentos temporários		
Risco Médio - Insatisfação dos Usuários com a Qualidade dos Equipamentos		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média
Dano		
Descontentamento da população		
Ações Preventivas		Responsável
Definir critérios claros de qualidade na fase de seleção		
Realizar testes pilotos antes da aquisição em larga escala		
Ações de Contingência		Responsável
Negociar cláusulas de garantia e substituição		
Estabelecer canais de comunicação para feedback e reclamações		
Risco Alto - Falta de Manutenção Adequada dos Equipamentos		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
Risco de deterioração e inutilização dos equipamentos		
Ações Preventivas		Responsável
Incluir cláusulas de manutenção periódica no contrato		
Realizar treinamento com equipe responsável pela manutenção		
Ações de Contingência		Responsável
Contratar serviço de manutenção preventiva de terceiros		
Estabelecer penalidades contratuais em caso de negligência na manutenção		

Governador Luiz Rocha - MA, 19 de junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento

Av. Valentim Gomes, n° 200, Centro
Santa Filomena do Maranhão – MA, CEP: 65.768-000.
CNPJ: 01.612.632/0001-79